

JORNAL DO BRASIL

Fundado em 1891

CONDESSA PEREIRA CARNEIRO, Diretora-Presidente

M. F. DO NASCIMENTO BRITO, Presidente do Conselho Diretor

BERNARD DA COSTA CAMPOS, Diretor

WALTER FONTOURA, Diretor

J. A. DO NASCIMENTO BRITO, Vice-Presidente Executivo

MAURO GUIMARÃES, Vice-Presidente

J. B. LEMOS, Editor

Calamidade Maior *(Congresso)*

A ordem pública não pode ser confundida com perturbações de clima numa Casa parlamentar. Muito menos se admite, entretanto, que uma situação de fato na qual se expõem a graves riscos — imediatos e futuros — a recuperação da economia, a boa ordem das finanças públicas e a credibilidade do Brasil no exterior seja tratada com a leviandade que marcou o comportamento dos Partidos na votação de dois decretos-leis intimamente associados à crise nacional.

Como símbolo da atmosfera poluída em que os dois diplomas legais foram jogados pela janela do Congresso, apareceu nos jornais de ontem a foto dos dirigentes e líderes da Oposição entregues à êuforia do gesto, mãos levantadas com o clássico sinal da vitória popularizado por um homem que ganhou a guerra para a Grã-Bretanha por saber tratar as crises de todas as escalas com a dureza mérécida. Foi irônico e escarnecedor ver a repetição do famoso V de Churchill por homens que transformaram numa batalha o que devia ser entendido como decisão resultante pelo menos de tentativas sinceras de acordo, nas quais é de justiça reconhecer que o Executivo se conduziu sob o impulso da vontade de negociar e transigir.

Se o que funcionava era um mecanismo parlamentar que induzia ao entendimento, por que o sinal tripudiador do triunfo? Então era uma guerra? A reunião em que os dirigentes partidários se mostraram animados do propósito de permitir sugestões e alternativas, visando à solução de um problema nacional, de repente se iluminava por seu verdadeiro sentido: era uma simulação de entendimento para que melhor se sevassem os apetites radicais; era um pacto de não agressão que a Oposição e o PDS firmavam para que depois cada qual pudesse agredir, não a posição do vizinho de bancada na Câmara mas o interesse do Brasil, assim irresponsavelmente confundido com o interesse do Governo.

O Governo desmediu-se, é o que se pode ver à luz direta do texto do decreto que acionou pela primeira vez o mecanismo constitucional da emergência. Não foi claro ao mencionar o objetivo das medidas decretadas. Queria, evidentemente, advertir o Congresso para o fato de que esse mecanismo foi introduzido na Constituição para substituir o AI-5 e não, como na França, para armar o Estado

contra situações verdadeiramente de emergência, motivadoras de uma ação mais pronta e mais energica que os recursos clássicos do estado de sítio. Se fosse para garantir, como parecia, o "livre funcionamento dos Poderes", era exatamente este — o estado de sítio, remanejado pela Emenda 11 — que deveria ter sido usado e não as "medidas" decretadas.

O decreto que tornou praticável essas medidas de exceção da ordem constitucional, previstas em seu próprio nome, surpreendeu de modo traumático os congressistas — o que prova, melhor que qualquer outro argumento — que a providência governamental não se tomava para protegê-los de apertos das galerias mas para admoestá-los pela desordem moral, política e partidária, que se estabelecia no Plenário do Parlamento, em sessão conjunta de seus dois ramos.

Nem a decretação das *medidas de emergência* correspondeu ao quadro motivador fixado na Constituição, nem a deliberação do Congresso esteve em consonância com o quadro doloroso em que se encontram a economia e as finanças do Brasil, cujo povo esperava, no fundo, uma resposta objetiva e responsável de seus representantes. Dizer "no fundo" é admitir que a opinião pública foi, como freqüentemente ocorre, ludibriada pela ênfase excessiva que se pôs na questão salarial; mas é prever que mais cedo ou mais tarde tome conhecimento exato dos fatos e identifique no voto despistador da maioria dos congressistas uma decisão até antipopular: além de ser antipopular por ser contrária a um remédio contra o grande mal popular, que é a inflação, foi também antipopular porque visou a preservar os privilégios do mandarinate das estatais, devorador dos recursos públicos.

A calamidade mencionada pela Constituição, e que faltou como motivação para o decreto ameaçador do Governo, deve ser procurada mais acima das emergências de espécie menor para ser buscada e identificada no plano das relações entre o Governo e o Congresso, que não estão agindo de modo a tranquilizar o espírito da nação e a resguardar os interesses dos brasileiros, dentro e fora de nosso território. Esse eterno confronto entre dois Poderes que devem estar unidos para o bem do país ameaça chegar a nível insuportável. Mais que calamitoso, é trágico.